**Contrato Administrativo Nº 85/2021.**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº. 06/2021**
**Processo Administrativo nº. 0000002069/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI (HOLANDA - CONSULTORIA , ASSESSORIA E PLANEJAMENTO), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 01.612.576/0001-72**, com sede na Praça Anésio Correia, s/n, centro, Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ nº **03.043.161/0001-50**, com sede na Rua Areolino Correia da Silva, s/n – Centro, Guaribas-PI e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ nº **12.449.634/0001-05**, com sede na Rua Projetada, 31 – São João, Guaribas-PI, representados pelo Sr. **ADIEL MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 065.129.053-85 e portadora da cédula de identidade nº 66.098.120-8 SSP/SP.

**CONTRATADA – E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI (HOLANDA - CONSULTORIA , ASSESSORIA E PLANEJAMENTO),** inscrita no **CNPJ: 35.737.953/0001-11,** sediada na Rua Jeronimo Belo, 620, Centro, Anísio de Abreu-PI, CEP: 64.780-000, representada pelo Sr. **EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3.567.741 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 364.930.148-24.

O CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000002069/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 06/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de campanhas e eventos de promoção da saúde no município de Guaribas/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2021, conforme itens e

quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)**, estimados para aquisição do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2021, durante o exercício financeiro de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADO ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

A CONTRATADO obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;

**III** – Prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021;

**IV** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

| FONTE DE REC. | UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEM. DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| 001/214 | 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO | 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - |



Edson de N.R. Júnior

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | MUNICIPAL DE SA£DE | PESSOA JURÍDICA |
| 214 | 04.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE | 10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB | 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2021, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços Locadors serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela CONTRATADO a CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os serviços serão prestados na sede do município, imediatamente no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 06/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 06/2021, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

Elson de N. R. Junior

E por estarem assim justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, 12 de Novembro de 2021.

**ADIEL MATIAS DE ANDRADE**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Edson de Holanda Ribeiro Júnior

**EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JÚNIOR**
**E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI (HOLANDA - CONSULTORIA , ASSESSORIA E PLANEJAMENTO)**

**TESTEMUNHA:**

1 - Maria Joana da Silva Alves
CPF: 006873457-31

2 - Rimonelle F. Alves
CPF: 858.922.707-49